



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023
Processo nº 12193/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 36000487647202200 E 36000483442202200.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Rua Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.380/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo, Aracruz/ES, CEP 29.194-129, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, **RUBENS FELIX**, casado, CPF: 002.609.768-06, RG: 7774712 SSP/SP, Rua 18, Centro, Santa Fé do Sul, CEP: 15.775-000, São Paulo/SP, doravante denominado de **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e **EMENDAS PARLAMENTARES Nº 36000487647202200 e Nº 36000483442202200**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a transferência de recurso financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 em decorrência das **EMENDAS PARLAMENTARES Nº 36000487647202200 e Nº 36000483442202200**, sendo parte integrante deste Termo, o Plano de Trabalho.



II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 – O presente Termo terá vigência a partir da publicação até o dia 31 março de 2024.

III – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

3.1 – O valor deste Termo de Colaboração é de **R\$ 3.958.000, 00 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

IV – DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO:

4.1 – A transferência do recurso será feita “Fundo a Fundo”, conforme **EMENDAS PARLAMENTARES N° 36000487647202200 e N° 36000483442202200**.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação orçamentária especificada:

Código Reduzido: 1194

Recurso: SUS

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

VI – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO:

6.1 – A esse TERMO DE COLABORAÇÃO aplica-se a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

7.1 Aplicar os recursos financeiros recebidos oriundo do Fundo Municipal de Saúde no objeto desta parceria;

7.2 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.3 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.4 pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



7.5 Responder exclusivamente pelos danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso da **PMA-SEMSA** na hipótese de condenação judicial, sem prejuízo das perdas e danos morais, materiais e honorários advocatícios.

7.6 A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebido da parcela, por meio desta parceria e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores - internet com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº.13.995/2020, no art.4º da Lei Federal nº.13.979/2020 e no presente instrumento;

7.7 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos do Tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta parceria;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final e;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido nesta parceria.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do Município:

8.1.1 – Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica, desde já, garantida ao Município a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração se realizarão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3 – A FUNDAÇÃO facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

X – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Poderão ocorrer alterações no Plano de Trabalho da parceria, desde que conforme e nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – A FUNDAÇÃO declara reconhecer o direito do MUNICÍPIO em rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COLABORAÇÃO nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

11.3 – Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO poderá rescindi-lo administrativamente.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado da norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a FUNDAÇÃO às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, além de imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme a natureza ativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – A FUNDAÇÃO será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria Municipal de Saúde, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos ou diretores, bem como pelos profissionais vinculados aos seus quadros e admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações, mobiliários, equipamentos e aparelhagens.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É de exclusiva responsabilidade da FUNDAÇÃO o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento, de pessoal, em conformidade com o art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 – É de exclusiva responsabilidade da FUNDAÇÃO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

XIV – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracruz – ES para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz, 26 de abril de 2023.

**ROSIANE
SCARPATT
TOFFOLI:
08592612713**

Assinado digitalmente por ROSIANE SCARPATT
TOFFOLI:08592612713
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=24028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=ROSIANE SCARPATT TOFFOLI:08592612713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.26 16:05:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

RUBENS FELIX
Superintendente Executivo
Fundação Maternidade São Camilo